



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3899 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 9, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juazeiro do Norte.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

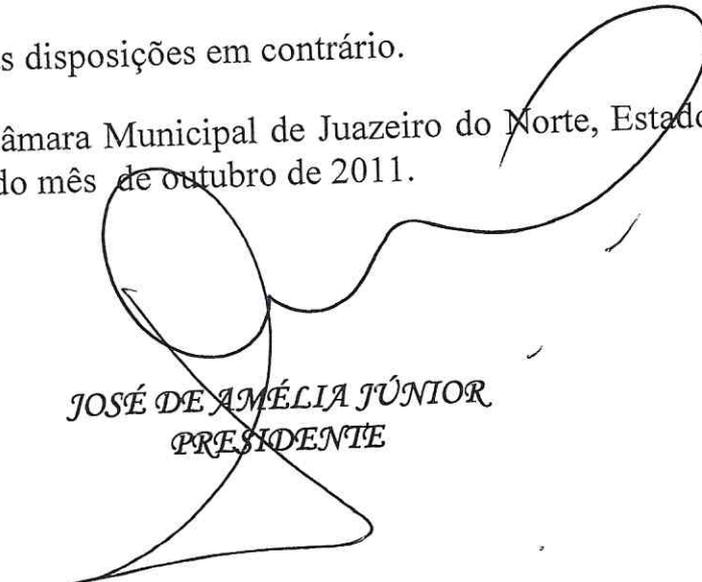
Art. 1º - Fica revogada a alínea “b”, do inciso V, do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 09, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Os serviços elencados no subitem 11.01 da Lista de Serviços do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, serão calculados com base na Tabela III da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2011.

  
JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR  
PRESIDENTE